



# Câmara Municipal de Vereadores de Ipojuca

Estado de Pernambuco

## PROJETO DE LEI Nº 008/2020

**EMENTA:** De iniciativa do Poder Executivo Municipal – Autoriza o Município do Ipojuca a celebrar cessão de uso ou cessão de direito real uso, com encargos, de imóvel integrante do Distrito Industrial e Logístico de Camela a CT DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA – EPP (“CT BOTELHO”).

Apresentado pelo: Poder Executivo Municipal

Em \_\_\_/\_\_\_/2020

Encaminhado às Comissões de: \_\_\_\_\_

Em \_\_\_/\_\_\_/2020

Aprovado em 1ª Discussão Em \_\_\_/\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
Presidente

Aprovado em 2ª Discussão Em \_\_\_/\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
Presidente

LEI Nº \_\_\_/2020



### Capa de Remessa

Ano / Nº Remessa  
**2020 / 68**

De : **120000 - GABINETE DA PREFEITA**

Para : **990000 - CAMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA**

Processo/Ano	Vol.	Requerente	Assunto	Despacho
002328 / 2020		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	MENSAGEM	
Observação	OFÍCIO N°16/2020-GAB MENSAGEM N°007/2020			

EMISSOR

PIETRA MARIA DOS SANTOS

Data e Hora - Emissão

27/01/2020 11:41:57

RECEPTOR

Responsável pelo setor:

CAMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

Data do Recebimento: 27 / 01 / 2020



GABINETE DA PREFEITA

RECEBI EM: 27/01/2020
<u>Erlyck Alberto</u>
ASSINATURA
Nº PROTOCOLO 527/2020
HORA: 13 : 20
CAMARA DE VEREADORES DE IPOJUCA-PE

Ofício nº 016/2020 – Gabinete da Prefeita

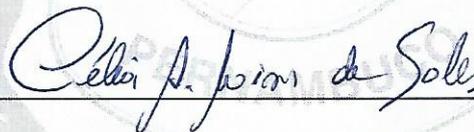
Ipojuca, 24 de janeiro de 2020

Assunto: Mensagem nº 007/2020

Venho por meio deste, encaminhar a V.S.<sup>a</sup>, Mensagem nº 007/2020, referente ao Projeto de Lei, que “Autoriza o Município do Ipojuca a celebrar cessão de uso ou cessão de direito real de uso, com encargos, de imóvel integrante do Distrito Industrial e Logístico de Camela a CT DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA-EPP (CT BOTELHO)”. Em anexo, para vosso Conhecimento.

Sem mais para o momento agradeço desde já sua habitual consideração e renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Célia Agostinho Lins de Sales

Prefeita do Ipojuca.

Ilmº Sr. Albérico de Souza Lopes

MD Presidente da Câmara Municipal

Ipojuca/PE.



Mensagem nº 07/2020

Ipojuca, 23 de janeiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor

**Vereador ALBÉRICO DE SOUZA LOPES**

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que *“Autoriza o Município do Ipojuca a celebrar cessão de uso ou cessão de direito real de uso, com encargos, de imóvel integrante do Distrito Industrial e Logístico de Camela a **“CT DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA – EPP (CT BOTELHO) ”**”*.

De acordo com o art. 2º da Lei nº 1.885/2018, que criou o Distrito Industrial e Logístico de Camela, o Poder Executivo, para implemento do equipamento de desenvolvimento econômico projetado, ficou autorizado a transferir a terceiros, por lei específica, imóveis integrantes do complexo industrial e logístico.

*“Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado pelo Poder Legislativo, mediante Lei Específica, a conceder o direito real de uso e/ou alienar de forma gratuita ou onerosa, inclusive através de doação ou venda subsidiada, os lotes ou áreas que integrarão o Distrito Industrial do Município do Ipojuca de que trata o art. 1º, através de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso e/ou Contrato de Promessa de Compra e Venda de Bens Imóveis, aqueles que se comprometerem a: (NR)*

- a) desenvolver atividades industriais, de logísticas, de serviços, comerciais ou outras atividades não nominadas que sejam de interesse público;*
- b) expandir sua capacidade produtiva através de investimento em ativo permanente imobilizado ou participar de empreendimento público considerado de relevante interesse econômico social para o Município;*



- c) investir em projetos de modernização e capacitação tecnológica considerados de interesse para o desenvolvimento do Município;*
- d) fomentar a utilização da mão-de-obra local.”*

O Distrito Industrial e Logístico de Camela tem por objetivo fomentar o desenvolvimento da atividade industrial e logística no Município do Ipojuca.

Ipojuca é o maior município da região metropolitana, com 546 km<sup>2</sup> de extensão territorial e mais de 90 mil habitantes e, apesar de abrigar em seu espaço geoeconômico, o complexo portuário de Suape e a rede turística de Porto de Galinhas, sofre com desemprego alarmante. Temos cerca de 30 mil jovens com idades laborais que vão dos 15 aos 30 anos, todavia, os espaços empregatícios não estão preenchidos.

O complexo Portuário de Suape já está consolidado com os grandes empreendimentos.

Foi pensando nisto que se fez urgente a criação do Distrito Industrial do Ipojuca. Território com 120 hectares de terra, com capacidade de abrigar de 30 a 50 empresas, podendo gerar para o Município uma média de 4.000 a 12.000 empregos diretos e mais de 20.000 indiretos.

Além dos empregos que serão gerados, o entorno do Distrito irá abrigar um importante centro comercial, com logística, rede de escritórios administrativos, restaurantes etc. Mais oportunidades de empregos e renda para a população de Ipojuca.

O Município do Ipojuca como um todo ganha com este empreendimento, seja nos tributos captados, seja nos empregos gerados, quer seja no desenvolvimento em si. O Distrito Industrial do Ipojuca é uma conquista histórica. É uma herança para todas as gerações.

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 1.885/2018, é encaminhado o presente projeto de lei específico para autorizar o Chefe do Executivo a celebrar instrumento de cessão de uso ou cessão de direito real de uso de área com a CT DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA – EPP (“CT BOTELHO”) (CNPJ/MF Nº 20.531.231/0001-39), para desenvolvimento da economia local, além de fomentar operações industriais e logísticas.

Os aludidos argumentos ratificam o interesse, e a necessidade de encaminhar este projeto de Lei para apreciação, **em caráter de urgência**, conforme o disposto no artigo 45 da Lei Orgânica do Município do Ipojuca.





Diante do exposto, considerando a importância da matéria e confiando, pelas razões expostas, na aprovação deste Projeto de Lei, renovo a V. Exa. e demais vereadores os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

*Célia A. Agostinho de Sales*  
**CÉLIA AGOSTINHO LINS DE SALES**  
Prefeita do Município do Ipojuca



## PROJETO DE LEI Nº DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

**EMENTA:** Autoriza o Município do Ipojuca a celebrar cessão de uso ou cessão de direito real de uso, com encargos, de imóvel integrante do Distrito Industrial e Logístico de Camela a **CT DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA – EPP (“CT BOTELHO”)**.

A **Prefeita do Município do Ipojuca, Estado de Pernambuco**, no uso das atribuições contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal, submete à Câmara Municipal do Ipojuca o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o(a) Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar instrumento de cessão de uso ou cessão de direito real de uso com a **CT DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA – EPP (“CT BOTELHO”)** (CNPJ/MF Nº 13.043.804/0001-10), tendo por objeto a **GLEBA 24**, a ser desmembrada do Engenho São Paulo (120,00ha), de propriedade do Município do Ipojuca, devidamente registrado na Matrícula nº 7559 do Cartório de Registro de Imóveis do Ipojuca, integrante do complexo denominado Distrito Industrial e Logístico de Camela.

§ 1º. O imóvel está devidamente descrito e caracterizado no levantamento planimétrico georreferenciado que compõe o **ANEXO ÚNICO** desta lei.

§ 2º. A cessionária, além das condições e obrigações previstas na Lei Municipal nº 1.885/2018, se obriga, como encargo especial, a promover a edificação, instalação, implantação e funcionamento do empreendimento – Estação de Tratamento de Efluentes – no prazo de 02 (dois) anos, a contar da imissão na posse, prorrogável por 02 (dois) anos, desde que o Poder Executivo Municipal concorde com a justificativa apresentada.

§ 3º. O Município não será responsável por qualquer obrigação relacionada à infraestrutura do Distrito Industrial e Logístico de Camela, de forma que, a cessionária e demais integrantes do complexo estarão compulsoriamente vinculados ao rateio das despesas necessários à implantação e funcionamento, de forma associativa.

§ 4º. O descumprimento pela cessionária quanto aos encargos desta lei e da Lei nº 1.885/2018 causará a revogação do contrato, sem qualquer indenização por benfeitorias.



MUNICÍPIO  
DO IPOJUCA

**Art. 2º.** A cessão de uso ou cessão de direito real de uso, que terá o prazo máximo de 20 (anos), podendo ser prorrogada a critério da administração pública, será gratuita, mas não isentará a cessionária de suas responsabilidades tributárias decorrentes das atividades e/ou incidentes sobre o imóvel.

**Art. 3º.** Correrão por conta da cessionária todas as despesas eventualmente necessárias a registro do contrato.

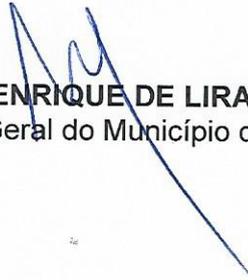
**Art. 4º.** A cessionária se compromete a respeitar as leis e posturas urbanísticas do município.

**Art. 5º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

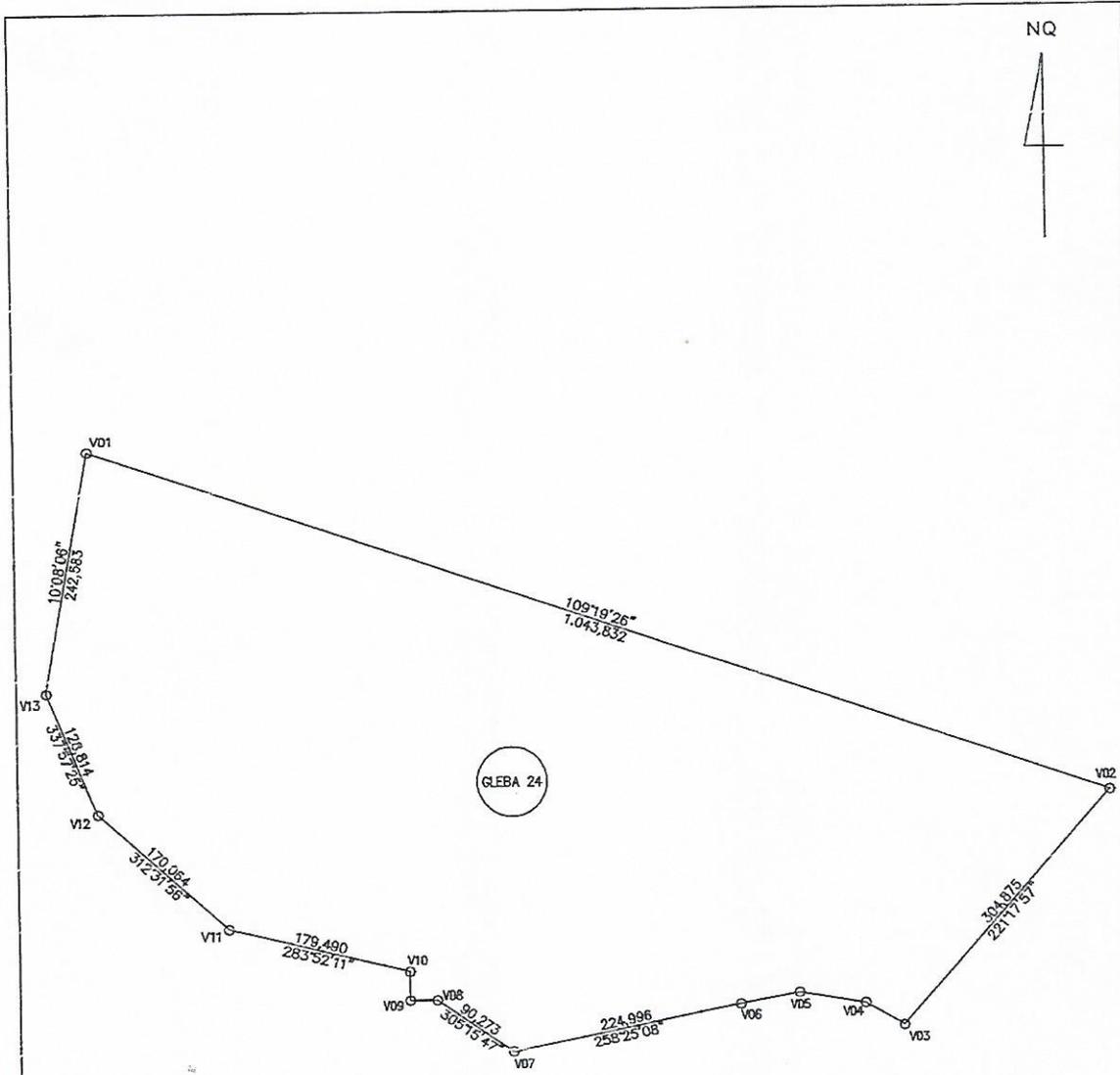
Ipojuca/PE, 23 de janeiro de 2020.

  
**CÉLIA AGOSTINHO LINS DE SALES**  
Prefeita do Município do Ipojuca

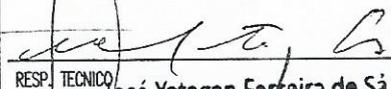
**CHANCELAS:**

  
**MARCOS HENRIQUE DE LIRA E SILVA**  
Procurador Geral do Município do Ipojuca

  
**ISAAC JOSÉ LOPES DA SILVA**  
Presidente da Agência de D. Econômico  
do Ipojuca.



VERTICE / VERTICE	Azimute	Distancia
V03 / V04	300°23'24"	43,427
V04 / V05	279°33'40"	64,348
V05 / V06	259°40'58"	58,037
V08 / V09	270°01'47"	25,987
V09 / V10	359°06'17"	29,048

LEVANTAMENTO PLANIMETRICO GEORREFERENCIADO		COORDENADAS UTM DATUM: SIRGAS2000 MC: -33° ECR	
ASSUNTO: DESMEMBARAMENTO DA GLEBA 24, DO DISTRITO INDUSTRIAL DE CAMELA/IPOJUCA-PE		 RESP. TECNICO José Yatagan Ferreira de Sá	
PROPRIEDADE: GLEBA 24	PERIMETRO: 2.605,77	Arquiteto e Urbanista	
MUNICIPIO: IPOJUCA	DISTRITO: CAMELA	Esp. Engenharia de Trabalho CAU Nº A104914-3	
AREA (Ha): 34,0	ESCALA: 1:6100	DATA DA MEDICAO: 10/01/2020	CODIGO PROFISSIONAL: XXX

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**PROPRIEDADE:** GLEBA 24 LOCALIZADA NO DISTRITO INDUSTRIAL E LOGISTICO DE CAMELA  
**COMARCA:** IPOJUCA  
**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA  
**MUNICÍPIO:** IPOJUCA  
**U.F:** PERNAMBUCO  
**ÁREA (ha):** 34,0  
**PERÍMETRO (m):** 2.605,77

Inicia se a descrição deste perímetro no vértice **V01**, de coordenadas **N 9.059.817,725 m** e **E 269.635,325 m**, deste, segue confrontando com a propriedade de TERRAS DA USINA SALGADO, com os seguintes azimutes e distancias: **109°19'26"** e **1.043,832m**, até o vértice **V02** de coordenadas **N 9.059.472,315 m** e **E 270.620,351 m**; deste segue confrontando com a propriedade de TERRAS DA USINA SALGADO, com os seguintes azimutes e distancias: **221°17'57"** e **304,875m**, até o vértice **V03** de coordenadas **N 9.059.243,270 m** e **E 270.419,137 m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA EXISTENTE "A", com os seguintes azimutes e distancias: **300°23'24"** e **43,427m**, até o vértice **V04** de coordenadas **N 9.059.265,239 m** e **E 270.381,676 m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA EXISTENTE "A", com os seguintes azimutes e distancias: **279°33'40"** e **64,348m**, até o vértice **V05** de coordenadas **N 9.059.275,927 m** e **E 270.318,222 m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA EXISTENTE "A", com os seguintes azimutes e distancias: **259°40'58"** e **58,037m**, até o vértice **V06** de coordenadas **N 9.059.265,533 m** e **E 270.261,124 m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA EXISTENTE "A", com os seguintes azimutes e distancias: **258°25'08"** e **224,996m**, até o vértice **V07** de coordenadas **N 9.059.220,364 m** e **E 270.040,708 m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA EXISTENTE "A", com os seguintes azimutes e distancias: **305°15'47"** e **90,273m**, até o vértice **V08** de coordenadas **N 9.059.272,481 m** e **E 269.966,999 m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA EXISTENTE "A", com os seguintes azimutes e distancias: **270°01'47"** e **25,987m**, até o vértice **V09** de coordenadas **N 9.059.272,495 m** e **E 269.941,012 m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distancias: **359°06'17"** e **29,048m**, até o vértice **V10** de coordenadas **N 9.059.301,539 m** e **E 269.940,558 m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE com os seguintes azimutes e distancias: **283°52'11"** e **179,490m**, até o vértice **V11** de coordenadas **N 9.059.344,565 m** e **E 269.766,302 m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distancias: **312°31'56"** e **170,064m**, até o vértice **V12** de coordenadas **N**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO**  
**9.059.459,529 m e E 269.640,982 m; deste segue confrontando com a**

propriedade de **ÁREA REMANESCENTE**, com os seguintes azimutes e distancias: **337°57'25"** e **128,814m**, até o vértice **V13** de coordenadas **N 9.059.578,927 m** e **E 269.592,638 m**; deste segue confrontando com a propriedade de **ÁREA REMANESCENTE**, com os seguintes azimutes e distancias: **10°08'06"** e **242,583m**, até o vértice **V01** de coordenadas **N 9.059.817,725m** e **E 269.635,325 m**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **-33° EGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

*IPOJUCA, 10/01/2020*



Resp. Técnico: **JOSÉ YATAGAN FERREIRA DE SÁ**  
Arquiteto e Urbanista: **CAU - n° A104914-3**

**José Yatagan Ferreira de Sá**  
Arquiteto e Urbanista  
Esp. Engenharia de Seg. Trabalho  
CAU N° A104914-3